

29-12-76

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

COM URGENCIA

ART. 28 L. O. M. 77

PRazo VENCIVEL EM 10/02/77

13/1
Diretor Leg

90 DIAS

2255
15



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3 097

Assunto: versando sobre a concessão de auxílios a entidades privadas e assistenciais, no total de Cr.\$ 80.000,00.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

LEI DECRETADA SOB N.º 2255

LEI PROMULGADA SOB N.º 2208

ARQUIVE-SE

[Signature]
Diretor Legislativo

08/11/76

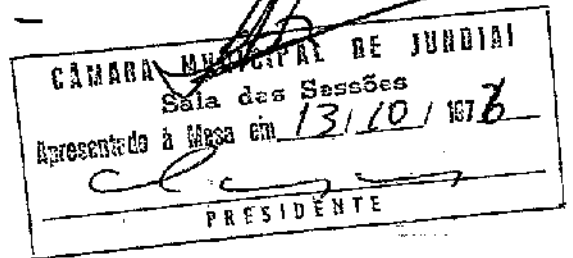
Proc. N.º 14280

Clas. 408.1951



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

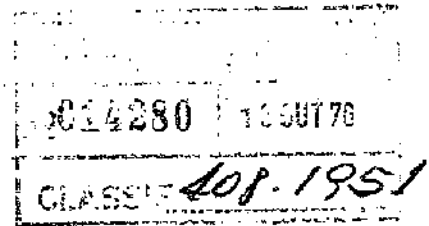
- 2097 -



REF. N.º GP-L 285/76
PROG. N.º 12542/76

EM 12 DE outubro DE 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente:

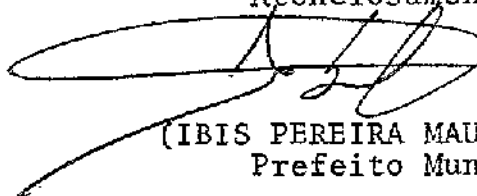


À esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Casa de Leis, vimos encaminhar o incluso projeto de lei, versando sobre a concessão de auxílios a entidades privadas e assistenciais, no total de Cr\$ 80.000,00.

Solicitamos que o referido projeto seja apreciado de acordo com o "caput" do artigo 26, do Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

No ensejo, renovamos nossas expressões de mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

tdc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões, em 27, 10, 1976

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 2ª discussão com dispensa do parecer da Comissão de Redação L. E. I. DE C. R. E. T. A. D. A. em 27, 10, 1976

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 5097

Emenda

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiá autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$.. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a ser destinado às seguintes entidades:

I - PRIVADAS

a) Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira	20.000,00
b) Clube Vila Helena	10.000,00
	30.000,00

II - ASSISTENCIAIS

a) Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem	20.000,00
b) Creche Espírita Operários da Verdade	15.000,00
c) Lar Feminino Filadélfia	15.000,00
	50.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações - orçamentárias:

Órgão	- Encargos Gerais do Município	
Unidade Orçamentária	- Despesas Diversas da Administração	
Função	15 - Assistência e Previdência	
Programa	81 - Assistência	
Subprograma	031.0 - Assistência Financeira	
Categoria	32.15 - Instituições Privadas	20.000,00
901-15.81.031.2.087.	- 32.15	30.000,00
Categoria	32.16 - Outras instituições	60.000,00
901-15.81.031.2.017	- 32.16	50.000,00
		80.000,00

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento-programa vigente:

Órgão	- Secretaria de Obras Públicas
Unidade Orçamentária	- Diretoria de Obras Públicas
Função	03 - Administração e Planejamento

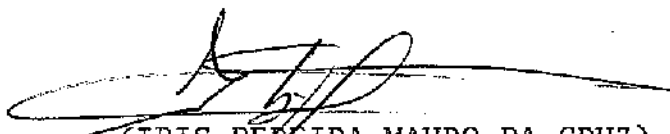


Ab 4

Programa 07 - Administração
Subprograma 021.0 - Administração Geral
Categoria 41.13 - Saneamento em Geral
502-03.07.021.1.021. - 41.13 80.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis. ✓


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

tdc

*AB 5*J U S T I F I C A T I V A

Prezados Edis:

O presente projeto de lei visa a obtenção de autorização legislativa para a concessão de auxílios a entidades privadas e assistenciais, sediadas em Jundiá.

Os Nobres Edis têm conhecimento que essa - Administração inclui no desempenho de seu plano, amplo apoio - às entidades culturais, recreativas e esportivas, além das assistenciais, que inegavelmente merecem todo nosso respeito, pela luta que encetam em prol dos menos favorecidos.

Embora dispondo de recursos para manterem-se, tais entidades lutam constantemente com dificuldades para saldar seus inúmeros compromissos, vendo-se obrigada a recorrer ao auxílio do Poder Público.

Esperamos assim, contar com a imprescindível colaboração dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto de lei. -

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

tdc

Ab. 6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir
parecer no prazo de _____ dias.

Em 13 de 10 de 19 76

[Signature]

Procurador

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 13 de 10 de 19 76

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]

Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 097

PROC. Nº 14 280

PARECER Nº 1 940

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura local a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a ser destinado às entidades mencionadas no artigo 1º.
2. Para tanto, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, a ser coberto com os recursos de anulação de verba. (2º e 3º).
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência. Além disso, atende à Lei federal nº 4 320/64.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 14 de outubro de 1976.

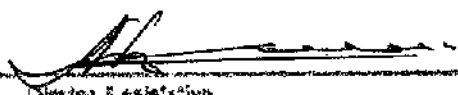
[Handwritten signature]

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 20 de Outubro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
 Presidência.

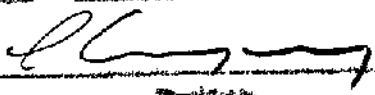

 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

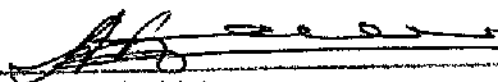
Em 20 de 10 de 19 76


 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 20 de Outubro de 19 76

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
 ao despacho supra.

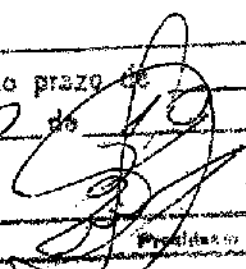

 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVO

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 20 de 10 de 19 76


 Presidente



Ab 9

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 280

Projeto de Lei nº 3 097, da Prefeitura Municipal, versando sobre a concessão de auxílios a entidades privadas e assistenciais, no valor de Cr.\$ 80.000,00.

P A R E C E R Nº 769/76

Ao examinar a proposição acima citada, afirme-se, de início, que é indispensável a autorização legislativa para que se efetive a concessão de auxílios ou subvenções, conforme se verifica da leitura do art. 24 e seus incisos da Lei Orgânica dos Municípios. Matéria dessa natureza é da iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do artigo 27, seus parágrafos e números do mesmo estatuto orgânico.

Para alcançar o objetivo preconizado no artigo 19 do projeto, pede o sr. Prefeito autorização para abrir um crédito adicional para suplementar as dotações especificadas no artigo 20, indicando, no artigo 30, os recursos que serão utilizados para cobertura do citado crédito. Esta matéria vem regulada pelo art. 41 e seguintes da Lei Federal 4 320/64 e as disposições da propositura em exame estão em consonância com essas normas de matéria financeira.

Observa-se, pois, que no aspecto legal, jurídico e constitucional, a proposição encontra suporte para merecer a aprovação desta Comissão e do E.Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21/10/1 976.

José Sívio Bonassi,
Presidente e relator.

~~Antônio Carlos de Almeida~~
Parecer aprovado em

Abdoral Lins de Alencar.

Luiz Lourenço Gonçalves.

Edmar Correia Dias.

Waldir Fernandes.



1610

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 27/10/1976

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3 097

EMENDA Nº 1

Nova redação aos incisos I e II do art. 1º; -acrescentando-se o parágrafo único abaixo:-

"I - PRIVADA

Sociedade Musical e Recreativa

União Brasileira 20.000,00

II - ASSISTENCIAIS

a) Associação União Beneficente
das Irmãs de São Vicente de
Paulo de Gysesen 25.000,00

b) Centro Espírita Operários da
Verdade 20.000,00

c) Lar Feminino Filadélfia 15.000,00

80.000,00

"Parágrafo único - O Centro Espírita Operários da Verdade deverá destinar a verba objeto do auxílio de que trata o artigo, exclusivamente para a construção de sua creche."

Sala das Sessões, 27/10/1976.

Amorim
Aguiar *Barros* *Henri*
Elio Zillo
Polandino
Amorim

11



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1 628

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 27/10/1976
Presidente

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 3 097, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 27/outubro/1 976.

[Handwritten signatures and initials]
Elio Zillo.
Hafere
Ronaldo Garcia
Romeo Zanetti
Pedro
Dagm

*
adm.

Al R



câmara municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 3 097

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr.\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a ser destinado às seguintes entidades:-

I - PRIVADAS:

Sociedade Musical e Recreativa União
Brasileira Cr.\$ 20.000,00

II - ASSISTENCIAIS:

- a) - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem Cr.\$ 25.000,00
- b) - Centro Espírita "Operários da Verdade" Cr.\$ 20.000,00
- c) - Lar Feminino Filadélfia Cr.\$ 15.000,00

TOTAL:- Cr.\$ 80.000,00

Parágrafo único - O Centro Espírita "Operários da Verdade" deverá destinar a verba, objeto do auxílio de que trata o artigo, exclusivamente para a construção de sua Creche.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr.\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

ORÇÃO:- - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária- Despesas Diversas da Administração

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistência

Subprograma: 031.0 - Assistência Financeira

Categoria: 32.15 - Instituições Privadas

901-15.81.031.2.087 - 32.15 Cr.\$ 20.000,00

Categoria: 32.16 - Outras Instituições

901-15.81.031.2.017 - 32.16 Cr.\$ 60.000,00

TOTAL:- Cr.\$ 80.000,00

Al

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:-

ÓRGÃO:-	- Secretaria de Obras Públicas	
Unidade Orçamentária-	Diretoria de Obras Públicas	
Função:	03 - Administração e Planejamento	
Programa:	07 - Administração	
Subprograma:	021.0 - Administração Geral	
Categorias:	41.13 - Saneamento em Geral	
502-03.07.021.1.021 - 41.13		<u>Cr.\$ 80.000,00</u>

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (28/10/1976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

*



PM.10/76/15:-

14.280:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 097, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 27 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS FERREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



1615

LEI Nº 2208 DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 27/10/76, PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiá autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a ser destinado às seguintes entidades:

I - PRIVADA:

Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira.....Cr\$20.000,00

II - ASSISTENCIAIS:

- a) Associação Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegen.....Cr\$25.000,00
- b) Centro Espírita "Operários da Verdade".....Cr\$20.000,00
- c) Lar Feminino Filadélfia.....Cr\$15.000,00

T O T A L Cr\$80.000,00

Parágrafo Único - O Centro Espírita "Operários da Verdade" deverá destinar a verba, objeto de auxílio de que / trata o artigo, exclusivamente para a construção de sua Creche.

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a / abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	- Encargos Gerais do Município	
Unidade Orçamentária:	- Despesas Diversas da Administração	
Função:	15 - Assistência e Previdência	
Programa:	81 - Assistência	
Subprograma:	031.0 - Assistência Financeira	
Categoria:	32.15 - Instituições Privadas	
901-15.81.031. 2.087 -	32.15.....	Cr\$20.000,00
Categoria:	32.16 - Outras Instituições	
901-15.81.031.2. 17 -	32.16.....	Cr\$60.000,00

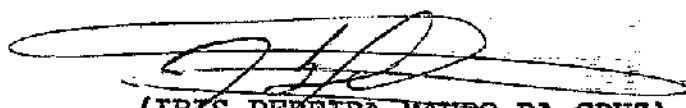
T O T A L Cr\$80.000,00



Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação / parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:


ORGÃO: - Secretaria de Obras Públicas
Unidade Orçamentária: - Diretoria de Obras Públicas
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Subprograma: 021.0 - Administração Geral
Categoria: 41.13 - Saneamento em Geral
502-03.07.021.1. 0.21 - 41.13.....Cr\$ 80.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(IBIS PEREIRA MAURO-DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e nove / dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.-----



(EURICO DA SILVA MORAES)
Respondendo pela SNIJ

LEI Nº 2208 DE 29 DE OUTUBRO DE 1976
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 27/10/76, PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a ser destinado às seguintes entidades:

I — PRIVADA:

Sociedade Musical e Recreativa
União Brasileira Cr\$ 20.000,00

II — ASSISTENCIAIS:

a) Associação Benficiente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem Cr\$ 25.000,00
b) Centro Espírita "Operários da Verdade" Cr\$ 20.000,00
c) Lar Feminino Filadélfia Cr\$ 15.000,00

TOTAL Cr\$ 80.000,00

Parágrafo Único — O Centro Espírita "Operários da Verdade" deverá destinar a verba, objeto de auxílio de que trata o artigo, exclusivamente para a construção de sua Creche.

Artigo 2º — Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAO:		— Encargos Gerais do Município	
Unidade Orçamentária:		— Despesas Diversas da Administração	
Função:	15	— Assistência e Previdência	
Programa:	81	— Assistência	
Subprograma:	081.0	— Assistência Financeira	
Categoria:	32.15	— Instituições Privadas	
901-15.81.031. 2.087		— 32.15 Cr\$ 20.000,00
Categoria:	32.16	— Outras Instituições	
901-15.81.031.2. 17		— 32.16 Cr\$ 60.000,00
		TOTAL	Cr\$ 80.000,00

Artigo 3º — O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:

ORÇAO:		— Secretaria de Obras Públicas	
Unidade Orçamentária:		— Diretoria de Obras Públicas	
Função:	03	— Administração e Planejamento	
Programa:	07	— Administração	
Subprograma:	021.0	— Administração Geral	
Categoria:	41.13	— Saneamento em Geral	
502-03.07.021-1. 0.21		— 41.13 Cr\$ 80.000,00

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS FERREIRA MAURO DA CRUZ)

— Prefeito Municipal —
PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.

(EURICO DA SILVA MORAES)
Respondendo pela SNIJ.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

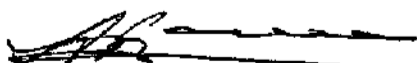
C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

AUTUADO EM 10/10/70



DIRETOR GERAL